



PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMSA/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 059/2024
1º TERMO ADITIVO:	CONTRATO 033/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024
ORDENADOR (a) DE DESPESA	EDJANE MEDEIROS ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DANIELA PAZ SILVA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA.	
EMPRESA CONTRATADA:	JOSE ULISSES NUNES DE OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 44.182.740/0001-61
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 84.000,00 VALOR DO ADITIVO: R\$ 84.000,00 VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 01/01/2025 A 01/01/2026. VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/01/2026 A 01/01/2027. VALOR GLOBAL: R\$ 168.000,00.	
ASSUNTO: PARECER DO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº033/2024.	

#### I-INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno através do termo de conclusão (cito fl.048) para fins de análise e parecer Técnico o 1º Termo Aditivo de de prorrogação de prazo e quantitativo do contrato nº033/2024. origem inexigibilidade Nº 028/2024 - SEMSA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde e a contratada. Ressaltamos que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo aditivo de prorrogação de prazo e quantitativo do contrato nº033/2024, ato esse fundamentado no artigo 124, Inciso I, Lei 14.133/2021.

#### II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, numerado e rubricado contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa;
- ✓ Documento de formalização de demanda(fl.01-02);
- ✓ Despacho da gestora (fl. 03);
- ✓ Termo de Autuação processo administrativo nº 067/2025, assinado pela servidora Alana Martins (fl.04);
- ✓ Ofício nº 064/2025 – SEMSA, destinado a empresa, solicitando aditamento de prazo e aumento de quantitativo do contrato, anexo espelho de e-mail (fls. 05-07);
- ✓ Ofício nº 001/2025 da empresa para SEMSA, informando a concordância ao Aditamento contratual anexo espelho de e-mail (fl. 08-09);
- ✓ Contrato nº 033/2024 – SEMSA e sua publicação FAMEP(fl. 10-14);
- ✓ Portaria nº 082/2024 – SEMSA de designação de fiscais, publicação portal da transparência (fls. 15-17)
- ✓ Apostilamento do contrato nº 033/2024 – SEMSA (fl. 18-19);
- ✓ Certidões de regularidade da empresa (fls.20-27);
- ✓ Declaração de disponibilidade orçamentária (fl. 28);
- ✓ Justificativa acerca do 1º aditivo assinado pelo ordenador de despesas (fls.29-31);
- ✓ Autorização assinada pelo ordenador de despesas (fl.32);



PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Memorando nº 136/2025 da Secretária de Saúde, solicitando o aditivo de prorrogação de prazo e Quantitativo para o setor de licitação (fl. 33);
- ✓ Decreto nº 321/2025 (fls.34-36);
- ✓ Termo de Autuação nº 215/2025(fl.37);
- ✓ Minuta do 1º termo aditivo (fls.38-39);
- ✓ Despacho para assessoria jurídica (fl. 40);
- ✓ Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do processo assinado pelo Assessor Jurídico José Maria Ferreira Lima OAB /PA 5346 (fls.41-43);
- ✓ 1º termo aditivo de prazo e aumento de quantitativo assinado pelas partes envolvidas (fls.44-45);
- ✓ Publicação do extrato do 1º termo aditivo no Diário Oficial dos Municípios no dia 02/12/2025, CI: B9DBE939 (fl.46);
- ✓ Certidão de afixação assinado pelo ordenador de despesas do 1º termo aditivo (fl. 47);
- ✓ Termo de conclusão da divisão de Licitações e Contratos (fl. 48).

### III – DA CONCLUSÃO:

Em relação a este, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação ao interesse público. Antes o exposto o 1º Termo Aditivo de prazo e quantitativo do Termo de Contrato nº 033/2024, origem inexigibilidade nº 028/2024 – SEMSA, está documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos supracitados. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado na Lei 14.133/2021. **Recomendamos:** a inserção dos documentos necessários no Mural de Licitação/ TCM-PA e Portal da Transparência do Município e sistema contábil.

**É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.**

Belterra (PA), 03 de dezembro de 2025.

**Ezio de Sousa Monteiro**  
Controle Interno  
Dec. nº 115/2024

**Camila Andressa da Silva Cardoso**  
Analista de Controle Interno  
Portaria nº 204/2024